DECRETO Nº 35, DE 11 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 11/03/2025

Chapadão do Céu 11/03/2025

Kayla Giovanna T. Lima

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 23049/2024.

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote urbano denominado lote nº 01 da Quadra 25, situado no Loteamento Terra Nova, com área de 307,67 m² (Trezentos e sete Metros Quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados) que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 23049/2024, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Djalmir Gonçalves CFT 50178580163. Em virtude desta divisão o imóvel passará a constituir dois novos imóveis:

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a duas novas unidades imobiliárias autônomas.

Lote 01-A: Este terá uma área de 150,11m² (Cento e cinquenta metros quadrados e onze centímetros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 4,00m (quatro metros) de frente com a **Rua Cassiopéia Sul**, em curva de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) com raio de 9,00m (nove metros) esquina com a Rua Codorna Oeste; 13,00 m (treze metros)

de fundos com o Lote 01-B "criação" (um B), 3,88m (três metros e oitenta e oito centímetros) do lado esquerdo com a Rua Codorna Oeste e 12,88 m (doze metros e oitenta e oito centímetros) do lado direito com o Lote 02 (dois). Este ficará de propriedade de **Wellynton Moreira de Souza, CPF: 025.640.861-01.**

LOTE 01-B: Este terá uma área de 157,56m² (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta e seis decímetros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 12,12 m (doze metros e doze centímetros) de frente com a **Rua Codorna Oeste,** 12,12 m (doze metros e doze centímetros) de fundo com o Lote 02 (dois), 13,00 m (treze metros) do lado esquerdo com o Lote 03 (três) e 13,00 m (treze metros) do lado direito com o 01-A "criação" (um A). Este ficará de propriedade de **Adailton de Araújo Sousa, CPF: 609.661.593-73.**

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - As despesas de registro e implementação do desmembramento correão às custas do proprietário.

Art. 6º - Este decreto anula o decreto nº 105 de 20 de setembro de 2024 e o substitui integralmente.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL